PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 050/2.026.
Pregão Eletrônico 019/2.026
Tipo: **menor preço**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

Sistema de Registro de Preços

PREÂMBULO

O Município de Nova Xavantina-MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, sediado na Rua José Rosalino da Silva, 2, centro, realizará licitação, **para registro de preços,** na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***menor preço,*** da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 11.462/2023 – *quando aplicável*, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e as condições e exigências estabelecidas neste edital e demais legislação aplicável.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 07h00min do dia 09/10/2.026.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 07h00min às 09h00mim do dia 09/10/2.026.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h00mim do dia 09/10/2.026.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. A licitação será realizada em itens.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam neste Edital e na minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ele exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. <u>É vedada</u> a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV) e,

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da Pregoeira no ícone <u>ARQ</u>, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

§ único: O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo IX** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações posteriores.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) Elaborar a ata da sessão;

k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, **operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **site: www.bll.org.br.**

4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

DA PARTICIPAÇÃO:

4.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites na lei complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

4.13. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

g) Sem prejuízo do estabelecido acima são **condições de participação** do licitante interessado no presente certame, **a Pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes** cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital **serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor**, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do Agente de Contratação, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, em sua forma Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

b) Marca *quando houver*;

c) Fabricante *quando houver*;

d) Descrição detalhada do objeto ou serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando a Pregoeira definir uma margem de lance para esse lote.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, sem desconsiderar a margem de preferência da Lei Municipal de nº 2.527 de 24 de maio de 2023;

2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

2) empresas brasileiras;

3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.34. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar **apresente amostra**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.6.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. Habilitação jurídica:

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.6.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (artigos 17 a 19 e 165).

9.6.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.7.1. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.8.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.9. Qualificação Técnica

9.9.1. <u>Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.</u>

a) Alvará de Licença Sanitária vigente, expedido pela autoridade sanitária competente (Municipal ou Estadual), compatível com a atividade exercida e com o objeto da presente contratação, comprovando que o estabelecimento encontra-se regularmente autorizado a exercer as atividades relacionadas ao fornecimento de insumos odontológicos, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

b) Comprovante do registro ou da notificação do produto ofertado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente vigente e compatível com o respectivo item.

b1) A obrigatoriedade da apresentação do registro ou da notificação encontra-se expressamente indicada na descrição de cada item constante na tabela deste Termo de Referência.

9.9.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características compatíveis com o objeto deste certame.

9.9.2. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.9.2.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.9.2.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.9.2.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.9.2.4. Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, com o acréscimo de 5% (cinco por cento), para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.9.2.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.9.3. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.9.4. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.9.5. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.9.6. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

> **9.11.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização **nos moldes do art. 43 da Lei nº 123/2006**. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

> **9.16.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (inciso II do art. 12 da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada, **será concedido o prazo de no máximo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, conforme art. 165, I. As contrarrazões observarão o mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, conforme art. 165, § 4º.**

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O modelo de gestão da ata observará o disposto na Lei n° 14.133/2021

15.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

16.3.2. **a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos**;

16.4. A contratada reconhece que as **hipóteses de rescisão** são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

16.5. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a

Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. É vedado reajuste de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

17.1.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

17.1.2 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.

17.1.2.1. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, independentemente de pedido da contratada, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observada a data-base vinculada ao orçamento estimado, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto/serviços:

18.4.1. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos/sanados no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada,

às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

18.4.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total do contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

21.3. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.4. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de

atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

21.5. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

21.6. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 21.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

21.7 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 21.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

21.8. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 21.1.

21.9. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 21.1.

21.10. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o (ÓRGÃO OU ENTE PÚBLICO), e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.11. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

21.12. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

21.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.15. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado conforme dicção dos incisos III art.18 c/c 20 do **Decreto de nº 11.462/2023**.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, sob pena de Decadência.

23.2 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido na sede do paço municipal, ou via e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br , fac símile ou qualquer outro meio eletrônico de acordo com os prazos.

23.3. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

> **23.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

24.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme disposição no art. 86 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes requisitos:

> **24.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
>
> **24.1.2**. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e,
>
> **24.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

24.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

24.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

24.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

24.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

24.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 24.1.

24.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

24.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

24.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 24.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

25 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

25.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado:

25.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

25.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

25.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a

entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

25.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 25.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

25.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

25.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

25.4.1. Por razão de interesse público;

25.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

25.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no www.bll.org.br, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

26.3. Todos as comunicações serão formalizadas através do www.bll.org.br.

26.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

26.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

26.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.15. A Autoridade Superior do (ÓRGÃO OU ENTE PÚBLICO) poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

26.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

26.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

26.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira.

26.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.bll.org.br**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL;

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO VI – Declaração Inidoneidade;

ANEXO VII – Declaração Habilitação;

ANEXO VIII – Declaração menor de idade;

ANEXO IX – Declaração ME/EPP;

ANEXO X – Declaração Responsabilidade;

ANEXO XI – Declaração Vínculo;

ANEXO XII – Minuta de Contrato;

ANEXO XIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Nova Xavantina-MT, 23 de setembro de 2.026.

JOAO MACHADO NETO:58198024115

Assinado digitalmente por JOAO MACHADO NETO:58198024115
DN: cn=JOAO MACHADO NETO:58198024115, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SyngularID Multipla, email=prefeitojoaobang@novaxavantina.mt.gov.b
Data: 2026.09.25 10:05:50 -03'00'

João Machado Neto
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2.026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 033/2.026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA – MT.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de insumos odontológicos necessários ao desenvolvimento das ações e serviços de saúde bucal executados pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Xavantina-MT. Tais materiais são indispensáveis para a realização dos atendimentos odontológicos ofertados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), sendo utilizados rotineiramente em procedimentos preventivos, restauradores, cirúrgicos, de urgência e emergência, contribuindo diretamente para a manutenção da qualidade e da eficiência dos serviços prestados à população.

2.2. A necessidade da contratação decorre da demanda permanente por insumos odontológicos, cujo consumo está diretamente relacionado ao quantitativo de atendimentos realizados, às ações de promoção e prevenção em saúde bucal, às campanhas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e às necessidades assistenciais da rede pública de saúde. A indisponibilidade desses materiais pode comprometer a continuidade dos serviços, ocasionando prejuízos ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e impactando negativamente as ações voltadas à promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população.

2.3. Além disso, a presente demanda encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual, em conformidade com o dispositivo no art. 12, inciso VII, da Lei 14.133/2021, evidenciando o adequado planejamento da Administração e a compatibilidade da contratação com as diretrizes institucionais e a programação orçamentária vigente.

2.4. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços**, por se tratar de aquisição de bens comuns com demanda contínua e variável. Esse procedimento administrativo permite aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, assegura o abastecimento das unidades de saúde, otimiza a gestão dos estoques e promove maior eficiência, economicidade e planejamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2.5. Dessa forma, a medida revela-se não apenas necessária, mas também oportuna e estratégica, pois assegura o atendimento das necessidades permanentes e eventuais da rede de saúde municipal, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, em alinhamento com os princípios da eficiência, eficácia, economicidade e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

3.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos odontológicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Xavantina-MT, conforme especificações,

quantitativos e demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e Edital.

3.2. Os insumos odontológicos destinam-se à realização de procedimentos preventivos, restauradores, cirúrgicos, de urgência e emergência, desenvolvidos pelas equipes de saúde bucal nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), sendo indispensáveis para assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.3. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, garantindo ampla competitividade, transparência, celeridade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A contratação será processada mediante o Sistema de Registro de Preços (SRP), em razão da natureza contínua e da demanda variável dos insumos, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração.

3.4. O fornecimento ocorrerá de **forma parcelada,** mediante emissão de Solicitação de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho, observando os prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nos documentos que integram o processo, devendo os produtos ser entregues em embalagem original, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade, atendendo às especificações técnicas, às normas da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e à legislação aplicável.**

3.5. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar a documentação prevista na Lei nº 14.133/2021, compreendendo, no mínimo, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica. Esta última será comprovada mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, Alvará de Licença Sanitária vigente e comprovação do registro ou da notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível para o insumo ofertado, devidamente válido e compatível com o respectivo item, além das demais exigências estabelecidas no edital.

3.6. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração durante o período de sua vigência, não gerando direito subjetivo à contratação do quantitativo integral registrado, ficando as aquisições condicionadas à conveniência, à oportunidade e à disponibilidade orçamentária da Administração Pública, na forma da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Diante do exposto, a solução proposta mostra-se adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o fornecimento contínuo e eficiente dos insumos odontológicos necessários à prestação dos serviços de saúde bucal, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade e interesse público, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação foram definidos em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e com a Lei nº 14.133/2021, estabelecendo as condições técnicas e administrativas necessárias ao fornecimento dos insumos odontológicos. Os produtos deverão atender às especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, observando os padrões de qualidade, segurança, eficácia e desempenho exigidos para sua adequada utilização nos serviços de saúde bucal.

4.2. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento de materiais compatíveis, em características e complexidade, com o objeto da presente contratação. Deverá, ainda, apresentar **Alvará de Licença Sanitária** vigente, expedido pelo órgão competente, bem como a comprovação do **registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, quando exigível, devidamente válido e compatível com o insumo ofertado, conforme especificado na descrição dos itens.

4.3. A licitante deverá apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, além de atender às demais exigências estabelecidas no Edital, responsabilizando-se pelo fornecimento dos insumos odontológicos em conformidade com as especificações técnicas, as normas da ANVISA e dos demais órgãos reguladores competentes, bem como com a legislação sanitária vigente.

4.4. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O modelo de execução estabelece as diretrizes para o fornecimento dos insumos odontológicos destinados às unidades de saúde do município, compreendendo a entrega dos produtos conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5.2. O fornecimento dos insumos será realizado de forma **parcelada e contínua,** conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento, juntamente com a Nota de Empenho,** não havendo obrigatoriedade de aquisição do quantitativo total registrado, observadas as necessidades da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3. A contratada deverá observar rigorosamente os padrões de qualidade dos insumos odontológicos fornecidos, garantindo que os produtos sejam entregues em embalagem original, devidamente lacrados, dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de acondicionamento, conservação e transporte, atendendo às especificações técnicas, ao registro ou notificação junto à **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, quando exigível, e às demais normas sanitárias e regulamentares aplicáveis, bem como às exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

5.4. Prazos e Condições de Entrega

5.4.1. O prazo máximo para a **entrega será de 15 (quinze) dias úteis,** contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria demandante;

5.4.2. A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pela Contratante, localizado no Município de Nova Xavantina-MT, o qual será formalmente informado por meio do e-mail de encaminhamento da Solicitação de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho, devendo a Contratada observar rigorosamente o local, prazo e demais condições estabelecidas para a entrega dos materiais.

5.4.3. Os materiais deverão possuir **prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses,** contados a partir da data de entrega.

5.4.4. A contratada deverá realizar o transporte, descarregamento e conferência dos produtos no ato da entrega, sob sua responsabilidade.

5.5. Do Recebimento dos itens

5.5.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório, conferência dos produtos no ato da entrega;

b) Recebimento definitivo, após verificação da conformidade pelo fiscal do contrato.

5.5.2. Quaisquer produtos entregue em desacordo com as especificações contratuais, fora do prazo de validade, com embalagem violada ou com sinais de deterioração será sumariamente recusado.

5.5.3. O fornecedor ficará obrigado a providenciar a substituição dos itens rejeitado, sem qualquer ônus para a Administração, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da recusa, de modo a não prejudicar a execução dos atendimentos odontológicos.

5.6. Das Obrigações da Contratada:

a) Fornecer os insumos odontológicos em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, e demais condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no Edital e nos demais documentos que integram o processo licitatório;

b) Entregar os materiais no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis,** contados do recebimento, por e-mail, da Solicitação de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho;

c) Efetuar a entrega no endereço indicado pela Contratante, localizado no Município de Nova Xavantina-MT, conforme informado no e-mail de encaminhamento da Solicitação de Fornecimento e da Nota de Empenho

d) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguros, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, independentemente da quantidade solicitada;

e) Entregar os produtos em embalagem original do fabricante, devidamente lacrados, íntegros, identificados e em perfeitas condições de armazenamento e utilização, observando as exigências do fabricante e da legislação sanitária aplicável;

f) Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, estejam dentro do prazo de validade de no mínimo **12 (doze) meses** contados da data de entrega, e atendam integralmente às especificações técnicas exigidas pela Administração;

g) Apresentar, quando exigível, produtos devidamente registrados ou notificados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mantendo válidos os respectivos registros durante toda a execução contratual;

h) Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os produtos entregues com defeitos, avarias, vícios, prazo de validade incompatível, em desacordo com as especificações técnicas ou recusados pela fiscalização, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal;

i) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, inclusive a regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e sanitária;

j) Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais cabíveis;

k) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato, atendendo prontamente às determinações da Administração e permitindo o acompanhamento da execução contratual;

l) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante, nos casos legalmente admitidos.

5.7. Das Obrigações da Contratante:

a) Emitir e encaminhar à Contratada, por meio eletrônico, a Solicitação de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho, contendo as especificações, quantidades e o endereço para entrega dos materiais;

b) Receber os insumos fornecidos, por intermédio de servidor designado, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades, qualidade, prazo de validade e demais condições estabelecidas nos documentos que fazem parte do processo;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, notificando formalmente a Contratada para que promova a substituição dos itens, nos prazos definidos pela Administração;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de fiscal formalmente designado, anotando as ocorrências verificadas e adotando as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;

e) Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, sempre que solicitados e desde que pertinentes à contratação;

f) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas no Edital após o recebimento definitivo dos materiais e o atesto da respectiva Nota Fiscal;

g) Aplicar as penalidades cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente;

h) Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, fixando prazo para a adoção das medidas corretivas necessárias;

i) Zelar pela adequada gestão da Ata de Registro de Preços e da execução contratual, promovendo as providências necessárias para assegurar o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada por meio de Ata de Registro de Preço, a ser celebrado entre o Município de Nova Xavantina–MT e a empresa vencedora, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e demais documentos anexados nos autos do processo.

6.2. O licitante vencedor será convocado para assinatura da ata no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

6.3. A recusa injustificada em assinar a ata dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. A assinatura do contrato ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos de habilitação exigidos no certame.

6.5. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, utilizando os endereços informados nos autos do processo, sendo consideradas válidas para todos os efeitos legais.

6.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A fiscalização da ata e da execução contratual será exercida por servidor(es) designado(s) no Documento de Formalização de Demanda (DFD), competindo-lhe acompanhar a entrega dos itens, verificar o cumprimento das condições estabelecidas, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

6.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução da Ata.

6.9. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual serão registradas em instrumento próprio, com a adoção das medidas necessárias à correção de eventuais falhas, garantindo a adequada gestão e controle do contrato.

6.10. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.11. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido a qualquer tempo, mediante solicitação devidamente comprovada, quando ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem significativamente os custos da execução contratual, cabendo à Administração analisar a documentação apresentada para eventual recomposição da equação econômico-financeira inicial, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.12. Nos casos de atraso injustificado ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas à contratada as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.13. Das Infrações e Sanções Administrativas

6.13.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

6.13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
b) Retardar a execução ou entrega do objeto sem justificativa.
c) Apresentar documentação ou declaração falsa.
d) praticar ato fraudulento, inidôneo ou lesivo à Administração.

6.13.3. Sanções aplicáveis:

a) Advertência.
b) Multa moratória de 0,5% ao dia sobre a parcela inadimplida (até 30 dias).
c) Multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato.
d) Impedimento de licitar e contratar.
e) Declaração de inidoneidade, quando cabível.

6.14. As sanções podem ser aplicadas cumulativamente, respeitando o contraditório e a ampla defesa, inclusive com prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa antes da aplicação da multa.

6.15. Os débitos do contratado poderão ser compensados com créditos que possua junto à Administração, nos termos da legislação aplicável.

7. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de **apresentação da Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente e mediante aceite formal da Administração, observadas as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

7.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, mediante apresentação de certidões atualizadas, conforme exigências legais, abrangendo:

a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
d) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.1. A contratada deverá manter sua regularidade fiscal, social e trabalhista durante toda a vigência da contratação, ficando sujeita às medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações previstas.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em conformidade com os dados contratuais, contendo a descrição detalhada dos itens entregues, o número da Solicitação de Fornecimento, da Nota de Empenho e demais dados exigidos pela legislação fiscal.

7.4. Eventuais divergências na entrega dos produtos ou irregularidades na documentação fiscal poderão acarretar a suspensão do prazo de pagamento, até que as pendências sejam devidamente sanadas, sem que isso gere ônus para a Administração.

7.5. O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, devendo esta ser de sua titularidade exclusiva.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Habilitação Jurídica

8.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2. Regularidade Fiscal

8.2.1. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas.

a) CNAE Compatível com o objeto.

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal.

a) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

8.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

a) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.

8.2.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS).

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011) www.tst.gov.br.

8.3. Documentos Complementares

8.3.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

8.3.2. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal.

8.3.3. Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis.

8.3.4. A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal.

8.3.5. Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de pedido de falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante –**AUTOR E RÉU** datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do

prazo de validade expresso na própria Certidão, na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

8.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, e;

a) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) Admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social; e,

d) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos itens compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto licitado.

8.5.2. Alvará de Licença Sanitária vigente, expedido pela autoridade sanitária competente (Municipal ou Estadual), compatível com a atividade exercida e com o objeto da presente contratação, comprovando que o estabelecimento encontra-se regularmente autorizado a exercer as atividades relacionadas ao fornecimento de insumos odontológicos, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

8.5.3. Comprovante do registro ou da notificação do produto ofertado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente vigente e compatível com o respectivo item.

a) A obrigatoriedade da apresentação do registro ou da notificação encontra-se expressamente indicada na descrição de cada item constante na tabela deste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Com base na demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, foram definidos os valores de referência da presente contratação, considerando a pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo e a consulta a preços públicos praticados em contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID MED.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	23788	PEDRA POMES ABRANSIVO PARA LIMPEZA E POLIMENTO DOS DENTES E TRABALHOS PROTETICOS, APRESENTACAO EM SACO 100G, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO. CONTÉM REGISTRO OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	UND	30	R$7,81	R$234,30
2	46864	ADESIVO DENTAL, TIPO FOTOPOLIMERIZAVEL, COMPONENTES MONOCOMPONENTE, INDICADO PARA UNIAO DE RESINA COMPOSTA A ESTRUTURA DENTAL FRASCO COM 6G DE ADESIVO. CONTÉM REGISTRO OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	FRS	100	R$132,39	R$13.239,00
3	23763	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, NAO INJETAVEL, NAO ESTERIL, QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLUVEIS - GALÃO DE 5 LITROS	GL	500	R$17,28	R$8.640,00
4	52511	AGULHA ODONTOLOGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO APLICACAO GENGIVAL / ANESTESIA DIMENSAO 27G LONGA - CAIXA COM 100 UNIDADES. CONTÉM REGISTRO OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	CX	50	R$47,06	R$2.353,00
5	5251	AGULHA ODONTOLOGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO APLICACAO GENGIVAL / ANESTESIA DIMENSAO 30G CURTA - CAIXA COM 100 UNIDADES. CONTÉM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	CX	50	R$51,54	R$2.577,00
6	10330	AGULHA ODONTOLOGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO APLICACAO GENGIVAL / ANESTESIA DIMENSAO 30G EXTRA CURTA - CAIXA COM 100 UNIDADES. CONTÉM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	CX	50	R$55,28	R$2.764,00
7	61098	ALGINATO, FINALIDADE, MOLDAGEM E IMPRESSÃO ODONTOLÓGICA, LIVRE DE POEIRA, PRESA RÁPIDA, ALTAMENTE ELÁSTICO E COM CONSISTENCIA FIRME, ASPECTO SILICONIZADO, SABOR E AROMA ANTINAUSEANTE, PACOTE CONTENDO 454G, CONTÉM REGISTRO OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	PCT	200	R$44,64	R$8.928,00

8	38127	ALGODAO, TIPO HIDROFILO, APRESENTACAO EM ROLETE, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. CONTÉM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	PCT	1000	R$8,69	R$8.690,00
9	61099	AMALGAMA CAPSULA SEM FASE GAMA, CAPSULA COM 2 PORCOES, CAIXA COM 50 UNIDADES. CONTÉM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	CX	100	R$197,58	R$19.758,00
10	292717	AMALGAMA CAPSULA SEM FASE GAMA, CAPSULA COM 1 PORCAO, CAIXA COM 50 UNIDADES. CONTÉM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	CX	100	R$156,17	R$15.617,00
11	13581	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL A BASE DE ARTICAINA 4% COM VASOCONSTRITOR, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES, PARA ARMAZENAMENTO. CONTÉM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	CX	300	R$208,16	R$62.448,00
12	61100	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - COMPOSICAO MEPIVAINA 3% SEM VASO CONSTRITOR, APRESENTACAO TUBETES DE CRISTAL 1,8 ML, EMBALAGEM PACOTE COM 50 TUBETES. CONTÉM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	PCT	100	R$170,79	R$17.079,00
13	24189	ANESTESICO TOPICO GEL BENZOCAINA 200MG/G, USO GEL TOPICO 12G. CONTÉM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	UND	100	R$16,15	R$1.615,00
14	46851	APLICADOR ODONTOLOGICO, DOBRAVEL, DESCARTAVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NAO ABSORVENTES, FINA, CAIXA C/ 100 UND. CONTÉM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	CX	50	R$22,68	R$1.134,00
15	61101	AVENTAL DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, ACABAMENTO EM ABERTURA FRONTAL E COM COMPRIMENTO MINIMO DE 1,50M, COM MANGA LONGA E PUNHO COM ELASTICO DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAMATURA DE 30 G/M2, DECOTE COM VIES, COM FECHAMENTO EM VELCRO E NO TAMANHO GRANDE, APROPRIADA PARA O PRODUTO, COM 10 UNIDADES. CONTÉM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	PCT	1.000	R$30,72	R$30.720,00

16	17835	BABADOR, MATERIAL POLIETILENO TIPO USO DESCARTAVEL TAMANHO APROXIMADO 33X47 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	200	R$20,69	R$4.138,00
17	47632	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - EM ACO INOX, RETANGULAR, SEM SEPARAÇÃO, TAMANHO 22,9X13X1 CM. CONTÉM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	UND	30	R$36,75	R$1.102,50
18	290967	BICARBONATO DE SODIO, ALTO GRAU DE PUREZA (MIN. 99%), GRANULOMETRIA ESPECIFICA, PARA USO EM EQUIPAMENTO DE PROFILAXIA BUCAL, FRASCO 250GR. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	FRS	70	R$19,70	R$1.379,00
19	53970	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO, ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, N° 1031. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	UND	100	R$9,20	R$920,00
20	35421	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO, ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, N° 1032. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	UND	100	R$8,85	R$885,00
21	49563	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO, ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, N° 1033. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	UND	100	R$7,93	R$793,00
22	40160	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO, ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, N° 1034. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	UND	100	R$8,10	R$810,00
23	293318	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO, ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, N° 1035. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	UND	100	R$10,53	R$1.053,00
24	48851	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO, ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, N° 1036. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	UND	100	R$9,28	R$928,00

25	33632	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO, ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, ESFERICA, HASTE LONGA, CIRURGICA, N° 1012. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	UND	100	R$12,71	R$1.271,00
26	54431	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO, ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, ESFERICA, HASTE LONGA, CIRURGICA, N° 1014. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	UND	100	R$10,73	R$1.073,00
27	299847	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO, ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, ESFERICA, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, N° 1011. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	UND	100	R$9,12	R$912,00
28	37744	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO, ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, ESFERICA, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, Nº 1013. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	UND	100	R$9,00	R$900,00
29	48218	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO, ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, ESFERICA, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, N° 1015. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	UND	100	R$8,67	R$867,00
30	50942	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO, ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, ESFERICA, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, N° 1016. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	UND	100	R$8,67	R$867,00
31	21273	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO, ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, TRONCO CONICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, N° 2134. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	UND	100	R$8,82	R$882,00
32	33982	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO, ALTA ROTACAO, CARBIDE, TRONCO CONICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CIRURGICA, REF. 701. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	UND	100	R$24,42	R$2.442,00
33	36822	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO, ALTA ROTACAO, CARBIDE, TRONCO CONICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CIRURGICA, REF. 702. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	UND	100	R$23,41	R$2.341,00

34	55151	KIT BROCA PARA USO ODONTOLOGICO, ALTA ROTACAO, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, CARACTERISTICA ADICIONAL: CONJUNTO, TIPO CORTE: CORTEFINO, REF.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 E 3195. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	UND	100	R$66,59	R$6.659,00
35	45079	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO, ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO DE CHAMA, HASTE CURTA, CORTE FINO, NUMERACAO AMERICANA 1: REF. 3118F. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	UND	100	R$9,10	R$910,00
36	39001	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO, ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, EM FORMATO DE CONICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, NUMERACAO AMERICANA 1: REF. 3195F. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	UND	100	R$9,10	R$910,00
37	30159	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO, ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, EM FORMATO DE PERA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, NUMERACAO AMERICANA 1: REF. 3168F. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	UND	100	R$9,18	R$918,00
38	37652	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO, ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, EM FORMATO TRONCO CONICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE FINO, NUMERACAO AMERICANA 1: REF. 2135F. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	UND	100	R$9,03	R$903,00
39	10361	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO, BAIXA ROTACAO, CONTRA ANGULO, ACO INOXIDAVEL, ESFERICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR REF. 4. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	UND	50	R$15,49	R$774,50

40	15762	CABO PARA ESPELHO PARA ESPELHO BUCAL ADULTO E INFANTIL COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS, CABO CONTENDO INSCRICAO DA MARCA, SUPERFICIE IRREGULAR, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	UND	50	R$18,95	R$947,50
41	29459	CARBONO PARA ARTICULAR, EM POLIESTER, FORMATO DE FITA, DUPLA FACE EM 2 CORES, ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO EM FOLHA, BLOCO COM 12 FOLHAS. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	BLOCO	80	R$27,98	R$2.238,40
42	301745	CARIOSTATICO, COMPONENTE POR DIAMINO FLUORETO DE PRATA 30%, ACIDO FLUORIDRICO, NITRATODE PRATA, HIDROXIDO DE AMONIA, LIQUIDO - FRASCO 5 ML. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	FRS	50	R$45,50	R$2.275,00
43	61104	MICROAPLICADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, TIPO MICROBRUSH. HASTE INJETADA EM POLIPROPILENO FLEXÍVEL COM DOIS PONTOS DE DOBRA. PONTA FLOCADA COM MICROCERDAS DE NYLON DE ALTA ABSORÇÃO. INDICADO PARA APLICAÇÃO DE SOLUÇÕES EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO, PREPAROS CAVITÁRIOS E CONDUTOS RADICULARES. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. MODELOS ACEITOS: FINO, EXTRAFINO E REGULAR.	FRS	200	R$25,93	R$5.186,00
44	61105	CERA ROSA NUMERO 7, PARA ARTICULACAO, EM LÂMINA DE 13,6 X 6,9CM APROXIMADAMENTE, EMBALADA EM CAIXA NO MÍNIMO 225G. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	CX	100	R$15,78	R$1.578,00
45	61106	CERA UTILIDADE, PARA ARTICULACAO, EM LÂMINA DE 13,6 X 6,9CM APROXIMADAMENTE, CONTENDO 5 LÂMINAS, 225G, EMBALADA EM CAIXA. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	CX	100	R$16,45	R$1.645,00

46	61107	CIMENTO CIRURGICO - CONJUNTO DE PASTA BASE, PASTA BASE E PASTA CATALIZADORA LIVRE DE EUGENOL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 02 BISNAGAS COM 90 G CADA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, EMBALAGEM CONSTANDO RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	KIT	20	R$172,98	R$3.459,60
47	23773	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO, RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ATIVACAO DE AUTO POLIMERIZAVEL, PRESA RAPIDA, PO + LIQUIDO, CONJUNTO COMPOSTO POR PO + LIQUIDO. KIT COM 2 FRASCOS COR A3. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	KIT	180	R$83,64	R$15.055,20
48	290374	CIMENTO ODONTOLOGICO, ENDODONTICO, HIDROXIDO DE CALCIO, PASTA + PASTA, CONJUNTO COMPOSTO PASTA BASE 13G + PASTA CATALISADORA 11G + BLOCO DE ESPATULAÇÃO. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	KIT	200	R$96,04	R$19.208,00
49	54761	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRACAO 0,12%, FORMA FARMACEUTICA COLUTORIO, SEM ALCOOL, FRASCO COM 1000 ML. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	FRS	200	R$31,65	R$6.330,00
50	44122	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, POLIPROPILENO, CAPACIDADE TOTAL DE 7 L, ALCASRIGIDAS E TAMPA, DESCARTAVEL, ATOXICO, APIROGENICO. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	UND	30	R$13,79	R$413,70
51	12306	COMPRESSA GAZE, MATERIAL ALGODAO, LARGURA 7,50 CM, COMPRIMENTO 7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTERIL, DESCARTAVEL. COM 500 UNIDADES. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	PCT	300	R$48,31	R$14.493,00
52	23277	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO ACIDO FOSFORICO, CONCENTRACAO 37%, ASPECTO FISICO GEL, PACOTE CONTENDO 3 SERINGAS DE 2,5 ML E 3 PONTEIRAS. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	PCT	150	R$18,57	R$2.785,50

53	23733	CREME DENTAL INFANTIL - GEL, USO INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, TUTTI-FRUTTI, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA, ÁGUA, COM 50 G. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	UND	7000	R$3,96	R$27.720,00
54	15016	CUNHA ODONTOLOGICA, MATERIAL MADEIRA, TIPO ANATOMICA, APLICACAO RESTAURACAO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA FINA, SECAO TRIANGULAR, LISA, CORES SORTIDAS, EMBALAGEM C/ 50 UND. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	PCT	50	R$11,52	R$576,00
55	61109	DESSENSIBILIZADOR DE DENTINA, COMPOSTO DE GEL COM NITRATO DE POTASSIO E FLUORETO DE SODIO. EMBALAGEM COM 2,5G E DEVE CONTER AS CARACTERISTICAS DO PRODUTO, LOTE E DATA DE VALIDADE. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	UND	100	R$38,42	R$3.842,00
56	61110	DESSENSIBILIZADOR DE DENTINA - PARAMONOCLOROFENOL + FURACIN, EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 20 ML. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	UND	50	R$28,02	R$1.401,00
57	291609	DISCO DE FELTRO - BORRACHA ENHANCE SORTIDO, TAMANHO MEDIO, PODE SER UTILIZADO NO ACABAMENTO SUPERFICIAL DE RESTAURAÇÕES DE RESINAS COMPOSTAS, COMPÔMEROS E NO ACABAMENTO DAS BORDAS DE RESTAURAÇÕES FIXADAS COM CIMENTOS RESINOSOS, COM 7 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE ROTULO CONTENDO MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA. KIT COM 7 UNIDADES. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	KIT	140	R$122,34	R$17.127,60
58	19161	DISCO DE LIXA DE PAPEL, PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA, COM DIAMETRO DE 19.05MM, 3/4 POLEGADAS, GRANULACAO DIVERSAS. EMBALAGEM CAIXA COM 60 UNID. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	CX	50	R$51,12	R$2.556,00
59	27378	DISCO DE LIXA, MATERIA-PRIMA POLIESTER SEM CENTRO METALICO, FINALIDADE PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES EM RESINA, DIMENSAO DE	PCT	30	R$90,42	R$2.712,60

		DIAMETRO DE 12,7 MM, GRANULACAO SORTIDA, EMBALADO EM PACOTES COM 50 DISCOS DE LIXA SORTIDOS E MANDRIL. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.				
60	23776	ESCOVA DE ROBSON, TACA, CONTRA ANGULO, BRANCA SOFT. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	UND	5000	R$1,64	R$8.200,00
61	28447	ESCOVA DE ROBSON INFANTIL, TACA ROXA, CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	UND	1000	R$2,21	R$2.210,00
62	23268	ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM MINIMO 20 TUFOS DE CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS, CERDAS DISTRIBUIDAS NO MINIMO EM 3 FILEIRAS, CABO ANATOMICO COM IDENTIFICACAO CLARA DO FABRICANTE OU MARCA	UND	7000	R$4,01	R$28.070,00
63	35102	ESPATULA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, TITANIO TIPO 2, EM ACO INOXIDAVEL. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	UND	50	R$81,95	R$4.097,50
64	42971	ESPELHO BUCAL – CONCAVO, Nº 5, COM CABO, FABRICADO EM ACO INOXIDAVEL, ENCAIXE UNIVERSAL, AUTOCLAVAVEL. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	UND	500	R$22,57	R$11.285,00
65	61111	ESPELHO BUCAL, PLANO, N° 05, SEM CABO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISAO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, SUPERFICIE ESPELHADA, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	UND	100	R$12,66	R$1.266,00
66	15759	EVIDENCIADOR DENTAL, P/ PLACA BACTERIANA. FRASCO 10ML. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	FRS	30	R$9,87	R$296,10
67	28453	FIO DE NYLON, ESTERIL, COM AGULHA Nº 5, 1,5 COM 45CM, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 24 UNID. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	CX	50	R$48,50	R$2.425,00
68	52697	FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA NUMERO 4.0, AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR, FIO 20MM, 45CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 UNID. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	CX	50	R$48,17	R$2.408,50

69	35415	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 4-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1,5 CIRCULO CORTANTE. CAIXA COM 24 UNID.CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	CX	200	R$51,77	R$10.354,00
70	61112	FIO DE SUTURA, MATERIAL SEDA, ESTERIL, TIPO FIO 4-0, COR PRETO TRANCADO, COMPRIMENTO 45CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 UNID. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	CX	30	R$70,24	R$2.107,20
71	52696	FIO DE SUTURA, MATERIAL SEDA, ESTERIL, TIPO FIO 4-0, COR PRETO TRANCADO, COMPRIMENTO 45CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 UNID. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	CX	200	R$69,47	R$13.894,00
72	291904	FIO DENTAL, ENCERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA, ROLO COM 25 M, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA C'OMERCIAL, PROC.FABRICACAO E VALIDADE. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	UND	7000	R$3,02	R$21.140,00
73	61113	FIO RETRATOR GENGIVAL, 100% ALGODAO EGIPCIO TRANCADO, COM FIBRAS PARALELAS, SEM FIO DE COBRE NO INTERIOR, EMBALADO EM FRASCO, COM 244 CM TAMANHO 0. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	UND	30	R$60,53	R$1.815,90
74	15763	FLUORETO DE SODIO, CONCENTRACAO DE 1,23%, FORMA FARMACEUTICA GELTIXOTROPICO, ACIDULADO, FRASCO COM 200 ML. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	FRS	50	R$18,45	R$922,50
75	29894869	FORMOCRESOL, FORMALDEIDO + ORTOCRESOL, 19% + 35% APROXIMADAMENTE, EM SOLUCAO GLICERINADA 10ML. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	FRS	50	R$19,19	R$959,50

76	2989498474	GESSO PEDRA, COMPOSTO POR SULFATO DE CALCIO E PIGMENTO, NA COR BRANCA, ATOXICO, SOLUVEL EM ÁGUA, EMBALADO EM PACOTE DE 1KG. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	PCT	200	R$9,74	R$1.948,00
77	10455	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 4%, TIPO ASSEPSIA TOPICA - FRASCO 1000 ML. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	FRS	50	R$41,12	R$2.056,00
78	12591	GLUTARALDEIDO, APRESENTACAO SOLUCAO A 2%, EMBALAGEM 1000 ML. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	UND	100	R$34,08	R$3.408,00
79	61114	HEMOSTATICO LOCAL EM ESPONJA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 12 UNIDADES. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	CX	100	R$67,88	R$6.788,00
80	61115	HEMOSTATICO LOCAL - EM SOLUCAO SEM EPINEFRINA E ATOXICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FRASCO DE 10ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	FRS	30	R$26,88	R$806,40
81	23781	HIDROXIDO DE CALCIO, PO OU CRISTAL FINO BRANCO, CA(OH)2, 74,09 G/MOL, PUREZA MINIMA DE 95%, REAGENTE P.A. CAS 1305-62-0, 10GR. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	FRS	50	R$13,62	R$681,00
82	61116	IODOFORMIO - FORMA FARMACEUTICA ANTISSEPTICO EM FORMA DE PO, FINALIDADE USO ENDODONTICO APRESENTACAO FRASCO, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 10G. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	FRS	30	R$41,40	R$1.242,00
83	61439	INDICADOR QUÍMICO INTEGRADOR CLASSE 5 AUTOCLAVEL, COM 250 UNIDADES. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	CX	50	R$190,32	R$9.516,00
84	61117	KIT DE PONTAS - ACABAMENTO EXTRAFINO FINO FF(RESINA), NÚMEROS: 1112F 1112F,3118F ,3118F,3168F ,3168F, 1190F, 1190F, 3195F, 3195F, 2135F, 2135F, 1093F. DENTISTICA. 7 UNIDADES. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	KIT	50	R$75,70	R$3.785,00

85	30202	KIT DE PONTAS - ACABAMENTO GRANA FINA, ESTERILIZAVEL DE BROCAS, REF. 6006 COM NÚMEROS: 1112F, 3118F, 3168F, 1190F, 3195F, 2135F, 1093F. KIT COM 6 UNIDADES. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	KIT	10	R$64,45	R$644,50
86	291391	LÂMINA BISTURI, ACO INOXIDAVEL, TAMANHO Nº 12, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE C/ 100 UND. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	CX	50	R$41,22	R$2.061,00
87	61118	LAMPARINA PARA USO ODONTOLOGICO - COMUM, DE METAL, COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	UND	10	R$29,75	R$297,50
88	10072	LIDOCAINA CLORIDRATO, COMPOSICAO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1: 100.000, APRESENTACAO INJETAVEL TUBETE 1,8ML. CAIXA C/ 50 UND. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	CX	350	R$162,27	R$56.794,50
89	45033	OLEO MINERAL PARA LUBRIFICAR INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, DE BAIXA VISCOSIDADE. LUBRIFICANTE ODONTOLOGICO, COMPOSICAO BASICA OLEO MINERAL, APRESENTACAO SPRAY COM ADAPTADOR, APLICACAO CANETA DE ALTA E BAIXA ROTACAO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM CFC, FRASCO COM 300 ML	FRS	100	R$39,83	R$3.983,00
90	293681	LUVA CIRURGICA, MATERIAL LATEX NATURAL, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA, TAMANHO 6,50, ESTERILIDADE ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MINIMO DE 28CM, APRESENTACAO LUBRIFICADA C/ PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	PAR	500	R$3,16	R$1.580,00

91	7611	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO HOSPITALAR, LUVAS DE LATEX LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA E SEM FALHAS, NAO ESTERELIZADA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, UNIFORME SEM FALHAS, DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DA ANVISA. TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	CX	600	R$24,52	R$14.712,00
92	7612	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO HOSPITALAR, LUVAS DE LATEX LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA E SEM FALHAS, NAO ESTERELIZADA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, UNIFORME SEM FALHAS, DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DA ANVISA. TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	CX	600	R$25,40	R$15.240,00
93	294375	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO HOSPITALAR, LUVAS DE LATEX LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA E SEM FALHAS, NAO ESTERELIZADA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, UNIFORME SEM FALHAS, DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DA ANVISA. TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	CX	500	R$24,54	R$12.270,00
94	61120	LUVA PROCEDIMENTO NITRILICA SEM PÓ TAMANHO P AZUL CAIXA COM 100. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	CX	600	R$36,04	R$21.624,00
95	14393	MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR, DESCARTÁVEL HOSPITALAR TRIPLA CAMADA 60G, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXACAO E PERFEITO AJUSTE FACIAL. 50 UNIDADES. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	CX	3.000	R$9,52	R$28.560,00

96	40424	MATRIZ DE ACO - PARA RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ROLO DE 5MM X 50CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA_DE FABRICACAO.CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	UND	100	R$8,55	R$855,00
97	40425	MATRIZ DE ACO - PARA RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ROLO DE 7MM X 50CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	UND	100	R$8,85	R$885,00
98	61121	MEDIDOR PARA USO ODONTOLOGICO – DE ÁGUA E PO PARA ALGINATO, COM ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: COMPOSTO POR KIT COM MEDIDOR DE PO (9GR) NA COR TRANSPARENTE, MEDIDOR DE ÁGUA (18ML) NA COR VERDE, FORMA DE APRESENTACAO EMBALAGEM COM KIT. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	UND	10	R$7,62	R$76,20
99	10776	MEPIVACAINA CLORIDRATO, APRESENTACAO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1: 100.000, TUBETE 1,8ML, C/ 50 UND. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	CX	100	R$170,34	R$17.034,00
100	30178	MEPIVACAINA CLORIDRATO, CONCENTRACAO 3%, SEM VASO CONSTRITOR FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, TUBETE 1,8ML, C/ 50 UND. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	CX	100	R$177,84	R$17.784,00
101	291112	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPOPACA ACA E OUTRA E OUTRATRANSP TRANSPARENTE, ARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 10 X 100 M. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	UND	100	R$53,96	R$5.396,00
102	30156	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPOPACA ACA E OUTRA E OUTRATRANSP TRANSPARENTE, ARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 15 X 100 M. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	UND	100	R$76,68	R$7.668,00

103	28440	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPOPACA ACA E OUTRA E OUTRATRANSP TRANSPARENTE, ARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 20 X 100 M. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	UND	100	R$102,51	R$10.251,00
104	61122	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, ARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 25 X 100 M. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	UND	100	R$125,80	R$12.580,00
105	61123	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPOPACA ACA E OUTRA E OUTRATRANSP TRANSPARENTE, ARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 30 X 100 M. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	UND	100	R$151,37	R$15.137,00
106	29017	ANTISSEPTICO PARAMONOCLOROFENOL, ASSOCIACAO CANFORA, ASPECTO FISICO LIQUIDO - FRASCO 20 ML. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	FRS	50	R$18,44	R$922,00
107	43632	PASTA PROFILATICA, PEDRA POMES, LAURIL SULFATO DE SODIO, COM FLUOR, EMBALAGEM CONTENDO 90G, CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	UND	100	R$9,47	R$947,00
108	61124	PASTA ZINCO ENOLICA PARA MOLDAGEM, PASTA BASE COM 120G + 60G DE ACELERADOR, COMPOSTA POR EUGENOL E BREU, PASTA CATALIZADORA COM 60G APROXIMADAMENTE, COMPOSTO POR OXIDO DE ZINCO E OLEO DE MAMONA, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	UND	200	R$38,14	R$7.628,00
109	30070	PINCA PARA LABORATORIO - EM ACO INOXIDAVEL AISI-420, CLINICA PARA ALGODAO, TAMANHO 16 CM, EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE,	UND	60	R$27,47	R$1.648,20

		FABRICADO DE ACORDO COM PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.				
110	22032	PONTA MONTADA USO ODONTOLOGICO, MATERIAL: BORRACHA C/ OXIDO DE ALUMINIO, FORMATO: 06 PONTAS SORTIDAS, COR: BRANCA, APLICACAO: RESINAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COMPLETO, COMPATIBILIDADE: CONTRA ANGULO. KIT COM 6 UNIDADES. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	KIT	50	R$39,68	R$1.984,00
111	53454	PONTA MONTADAUSO ODONTOLOGICO, COMPOSTO POR BORRACHA C/ OXIDO DE ALUMINIO, FORMATO EM 3 TACAS + 3 CHAMAS, NA COR VERMELHO/MARROM, VERDE E AZUL APLICACAO PARA AMALGAMA, CONJUNTO COMPLETO, CONTRA ANGULO. KIT COM 6 UNIDADES. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	KIT	50	R$43,21	R$2.160,50
112	53453	PONTA MONTADAUSO ODONTOLOGICO, COMPOSTO POR SILICONE C/ OXIDO DE ALUMINIO, FORMATO EM TACA, BRANCA, APLICADO EM RESINAS, COMPATIVEL COM CONTRA ANGULO. KIT COM 6 UNIDADES.CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	KIT	50	R$35,94	R$1.797,00
113	61125	PRENDEDOR DE BABADOR DESCARTÁVEL, TIPO JACARÉ, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS COM CORRENTE METÁLICA, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL AISI 420, AUTOCLAVAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	10	R$14,52	R$145,20
114	46868	PRILOCAINA, COMPOSICAO ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, DOSAGEM 3% + 0,03UI/ML, APRESENTACAO TUBETE INJETAVEL 1,80 ML, C/ 50 UND. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	CX	200	R$173,75	R$34.750,00
115	30205	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOHIBRIDA, ESCUPIVEL, COR A3.5, BISNAGA CONTENDO 4GR. SIMILAR A MARCA 3M. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	UND	250	R$88,78	R$22.195,00

116	35345	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOHIBRIDA, ESCUPIVEL, COR A4, BISNAGA CONTENDO 4GR. SIMILAR A MARCA 3M. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	UND	250	R$89,19	R$22.297,50
117	23804	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOHIBRIDA, ESCUPIVEL, COR A2, BISNAGA CONTENDO 4GR. QUALIDADE SIMILAR A MARCA 3M. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	UND	250	R$91,02	R$22.755,00
118	61127	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOHIBRIDA, ESCUPIVEL, COR A3, BISNAGA CONTENDO 4GR. SIMILAR A MARCA 3M. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	UND	250	R$92,32	R$23.080,00
119	23793	RESINAS COMPOSTAS, FOTOPOPOLIMERIZAVEL, COR A1, EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL COM 4G, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	UND	150	R$63,10	R$9.465,00
120	61129	RESINAS COMPOSTAS, OPACIFICADOR FOTOPOLIMERIZAVEL, COR A3, ALTA OPACIDADE; FOTOPOLIMERIZÁVEL; EXCELENTE VISCOSIDADE, CONTENDO 4G, CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	UND	200	R$71,05	R$14.210,00
121	290831	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL COM LIBERACAO DE FLUOR, CAIXA CONTENDO KIT, NAS CORES BRANCO OPACO OU MATIZADO, 01 SERINGA COM 2G, E 5 PONTEIRAS, EMBALADO INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES DE ARMAZENAMENTO. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	CX	140	R$49,95	R$6.993,00
122	23803	SELANTE, PARA FOSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZAVEL, COM ACIDO, FLUOR, EMBALAGEM UNITARIA COM SERINGA DE 2G. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	UND	150	R$43,74	R$6.561,00

123	9980	SINDESMOTOMO - DUPLO, CABO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE, PONTA ATIVA COM ÂNGULOS PRECISOS, UM LADO RETA E OUTRO ANGULADA, CONFECCIONADO EM ACO INOX, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO, EMBALADO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	UND	50	R$18,35	R$917,50
124	30225	SONDA EXPLORADORA N 05, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	UND	50	R$21,04	R$1.052,00
125	290796	SUGADOR DE SALIVA ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL.CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC TRANSPARENTE, ATÓXICO E FLEXÍVEL, CONTENDO ARAME INTERNO EM AÇO INOX PARA PERMITIR A MODELAGEM E FIXAÇÃO DA CURVATURA PELO PROFISSIONAL. PONTEIRA MACIA, ATÓXICA, VAZADA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE, PROJETADA PARA EVITAR DANOS OU DESCONFORTO ÀS MUCOSAS SENSÍVEIS DO PACIENTE. PRODUTO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 15 CM. CONTÉM REGISTRO OBRIGATÓRIO NA ANVISA. PACOTE COM 40 UNIDADES.	PCT	500	R$5,06	R$2.530,00
126	126	SUGADOR CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL – INDICADO PARA A SUCÇÃO DE LÍQUIDOS, SANGUE E FLUIDOS DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE DE FORMA ESTÉRIL, ATÓXICO E DE ALTA EFICIÊNCIA DE SUCÇÃO. CONTÉM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA. EMBALAGEM CONTENDO 20 UNIDADES.	PCT	300	R$36,75	R$11.025,00
127	35027	TESOURA IRIS - EM ACO INOXIDAVEL, RETA, COM 12 CM. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	UND	50	R$34,93	R$1.746,50
128	46853	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLOGICO, ACOINOXIDAVEL DIAMANTADO, CENTRO NEUTRO, CERCA DE 140 MM, CERCA DE 4 MM, ESTERIL, DESCARTAVEL. PACOTE COM 12 UNIDADES. CONTEM	PCT	50	R$36,36	R$1.818,00

		REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.				
129	39417	VASELINA - A BASE DE GORDURA MINERAL DERIVADA DE PETROLEO, TIPO INDUSTRIAL, DE CONSISTENCIA SOLIDA, INCOLOR, ACONDICIONADA EM POTE DE 500G. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	PO	30	R$17,38	R$521,40
130	16356	MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA N95 TAMANHO ÚNICO DESCARTAVEL ABERTURA ASSÉPTICA. CONTEM REGISTRO OBRIGATORIO NA ANVISA.	UND	300	R$4,14	R$1.242,00
					VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$949.489,50**

9.2. A opção pelo agrupamento dos modelos Fino, Extrafino e Regular do **Item 43** da tabela, justifica-se pela eficiência administrativa e pela padronização do mercado odontológico, visto que os fornecedores praticam idêntico valor comercial para o produto, independentemente do diâmetro de sua ponta. Essa modelagem atende ao Princípio da Economicidade, pois evita o fracionamento excessivo do certame e garante flexibilidade à Administração para requisitar o tamanho exato na **Ordem de Fornecimento** conforme a demanda clínica real, sem gerar qualquer prejuízo à competitividade ou ao gerenciamento do estoque.

9.3. Da Proposta

9.3.1. As propostas deverão discriminar detalhadamente os itens cotados, com todas as especificações técnicas necessárias para possibilitar a avaliação e comparação entre as ofertas.

9.3.2. Deverá indicar o prazo estimado para início do fornecimento dos produtos, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço ou recebimento da ordem de fornecimento, conforme previsto no edital.

9.3.3. Conter a razão social da proponente, endereço completo, número do CNPJ, inscrição estadual ou do Distrito Federal, e demais dados cadastrais atualizados.

9.4.4. Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

9.4.5. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, contendo a descrição completa dos itens ofertados em conformidade com o Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar da fase inicial do processo de Planejamento apresentado neste documento, e em razão da flexibilidade e adaptação de um processo de abertura de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço para realização de compras futuras, a fim de oferecer maior flexibilidade neste processo, os recursos orçamentários que serão utilizados devem ser informados no ato da compra na aquisição dos bens deste objeto.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Este Termo de Referência, após aprovado, servirá de base para elaboração do edital de licitação, da minuta de contrato. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante critérios objetivos, com julgamento pelo menor preço por item.

Nova Xavantina – MT, 17 de setembro de 2026.

Christhiano Vieira Borges

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 019/2.026

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS **(CRS/FGTS);**

g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011) www.tst.gov.br**

h) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo VI;

b) Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, conforme modelo do Anexo VII;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VIII;

d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – conforme Anexo XI.

e) Comprovação de regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU), demonstrando que a empresa licitante não se encontra com restrições impeditivas para contratar com a Administração Pública.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais documentações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeira/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos

serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.10. Qualificação - Técnica

1.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) Alvará de Licença Sanitária vigente, expedido pela autoridade sanitária competente (Municipal ou Estadual), compatível com a atividade exercida e com o objeto da presente contratação, comprovando que o estabelecimento encontra-se regularmente autorizado a exercer as atividades relacionadas ao fornecimento de insumos odontológicos, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

b) Comprovante do registro ou da notificação do produto ofertado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente vigente e compatível com o respectivo item.

b1) A obrigatoriedade da apresentação do registro ou da notificação encontra-se expressamente indicada na descrição de cada item constante na tabela deste Termo de Referência.

1.10.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características compatíveis com o objeto deste certame

1.10.3. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

1.10.3.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

1.10.3.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

1.10.3.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

1.10.3.4. Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, com o acréscimo de 5% (cinco por cento), para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

1.10.3.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira.

Nova Xavantina – MT, 23 de setembro de 2.026.

JOAO MACHADO NETO:58198024115

Assinado digitalmente por JOAO MACHADO NETO:58198024115
DN: cn=JOAO MACHADO NETO:58198024115, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SyngularID Multipla, email=prefeitojoaobang@novaxavantina.mt.gov.b
Data: 2026.09.25 10:06:16 -03'00'

João Machado Neto
Prefeito Municipal

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 019/2.026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 019/2.026**,** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, seus anexos e em especial o Termo de Referência.

PRAZO DE GARANTIA

De acordo com o especificado no Anexo I, do Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, do Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim

como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

vi. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I;

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

ANEXO IV.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

1. O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2.026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2.026,** instaurado pela Prefeitura Municipal de **Nova Xavantina-MT**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2.026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2.026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Observações.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2.026

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações posteriores.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2.026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de **Nova Xavantina-MT**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2.026

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada_____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2.026**, instaurado pelo Município de **Nova Xavantina-MT**, **não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.**

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local_____

Nome do declarante _____

RG_____

CPF_____

Observação. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO N.º/2.026

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA E A EMPRESA _____

I - CONTRATANTES: "MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Expedição Roncador Xingu nº 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73 doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº

II - REPRESENTANTES: Representam a CONTRATANTE o Sr. _____, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua _____, nº ____, Bairro; e a CONTRATADA o Sr, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua., – Centro.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. **João Machado Neto**, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 050/2.026,** gerado pelo **Eletrônico nº 019/2.026**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.1333/2.021, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. Constitui objeto deste Contrato o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT,** nas quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3. O Termo de Referência;

1.4. O Edital da Licitação;

1.5. A Proposta do contratado;

1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.7. Lei 14.1333/2.021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da **CONTRATANTE**:

2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

2.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

2.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

2.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

2.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, o prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

2.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

2.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Ente para adoção as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

2.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

2.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

2.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

2.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

2.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações do **CONTRATADO**:

2.2.1. Fornecer os insumos odontológicos em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, e demais condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no Edital e nos demais documentos que integram o processo licitatório;

2.2.2. Entregar os materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento, por e-mail, da Solicitação de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho;

2.2.3. Efetuar a entrega no endereço indicado pela Contratante, localizado no Município de Nova Xavantina-MT, conforme informado no e-mail de encaminhamento da Solicitação de Fornecimento e da Nota de Empenho.

2.2.4. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguros, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, independentemente da quantidade solicitada;

2.2.5. Entregar os produtos em embalagem original do fabricante, devidamente lacrados, íntegros, identificados e em perfeitas condições de armazenamento e utilização, observando as exigências do fabricante e da legislação sanitária aplicável;

2.2.6. Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, estejam dentro do prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de entrega, e atendam integralmente às especificações técnicas exigidas pela Administração;

2.2.7. Apresentar, quando exigível, produtos devidamente registrados ou notificados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mantendo válidos os respectivos registros durante toda a execução contratual;

2.2.8. Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os produtos entregues com defeitos, avarias, vícios, prazo de validade incompatível, em desacordo com as especificações técnicas ou recusados pela fiscalização, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal;

2.2.9. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, inclusive a regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e sanitária;

2.2.10. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais cabíveis;

2.2.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato, atendendo prontamente às determinações da Administração e permitindo o acompanhamento da execução contratual;

2.2.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante, nos casos legalmente admitidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O modelo de execução estabelece as diretrizes para o fornecimento dos insumos odontológicos destinados às unidades de saúde do município, compreendendo a entrega dos produtos conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.2. O fornecimento dos insumos será realizado de forma parcelada e contínua, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento, juntamente com a Nota de Empenho, não havendo obrigatoriedade de aquisição do quantitativo total registrado, observadas as necessidades da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3. A contratada deverá observar rigorosamente os padrões de qualidade dos insumos odontológicos fornecidos, garantindo que os produtos sejam entregues em embalagem original, devidamente lacrados, dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de acondicionamento, conservação e transporte, atendendo às especificações técnicas, ao registro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível, e às demais normas sanitárias e regulamentares aplicáveis, bem como às exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

3.4. Prazos e Condições de Entrega

3.4.1. O prazo máximo para a entrega será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria demandante;

3.4.2. A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pela Contratante, localizado no Município de Nova Xavantina-MT, o qual será formalmente informado por meio do e-mail de encaminhamento da Solicitação de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho, devendo a Contratada observar rigorosamente o local, prazo e demais condições estabelecidas para a entrega dos materiais.

3.4.3. Os materiais deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

3.4.4. A contratada deverá realizar o transporte, descarregamento e conferência dos produtos no ato da entrega, sob sua responsabilidade.

3.5. Do Recebimento dos itens

3.5.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório, conferência dos produtos no ato da entrega;

b) Recebimento definitivo, após verificação da conformidade pelo fiscal do contrato.

3.5.2. Quaisquer produtos entregue em desacordo com as especificações contratuais, fora do prazo de validade, com embalagem violada ou com sinais de deterioração será sumariamente recusado.

3.5.3. O fornecedor ficará obrigado a providenciar a substituição dos itens rejeitado, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da recusa, de modo a não prejudicar a execução dos atendimentos odontológicos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de R$ (.....), fixo e irreajustável.

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com a Fazenda Federal e com o FGTS.

4.7 – O pagamento somente será realizado, antes da apresentação prévia do Cadastro específico do INSS – CEI, bem como comprovantes de recolhimento previdenciário.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.

5.2 - Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observada a data-base vinculada ao orçamento estimado, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, observada a disponibilidade de créditos orçamentários e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2 - O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observada a vigência máxima prevista em lei, desde que haja interesse da Administração e seja atestado pela autoridade competente que as condições e os preços permanecem vantajosos, permitida a negociação com a CONTRATADA, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das dotações orçamentárias da seguinte secretaria;

Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV)

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

8.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.4.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e
orientações dos órgãos de controle.

8.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX)

9.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

9.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual

ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

9.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3. Indenizações e multas.

9.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DEZ - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA ONZE - DA VIGÊNCIA

11.1 - O presente Contrato vigorará do dia _____/_____/ 2.026 à ___/___/2.02__.

CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do respectivo contrato, a pessoa devidamente nomeada para esta finalidade através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Xavantina Estado de Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Xavantina-MT, de de 2.026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO 019/2.026

ANEXO XIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2.026

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Nova Xavantina através de suas unidades administrativas, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **João Machado Neto**, RESOLVE registar os preços da empresa, neste ato representada pelo senhor(a), nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Pregos, sujeitando-se as partes as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e Decreto de nº 11.462/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT.**

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2.026**, com fundamento na Lei 14.133/2021 e Decreto de nº 11.462/2023, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito **João Machado Neto**, disposta no **processo nº 050/2.026**.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no **Termo de Referência – anexo I do Edital.**

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 019/2.026** e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Razão Social:					
Nome Fantasia:					
CNPJ:		Optante pelo SIMPLES? (Sim / Não)			
Insc. Estadual:					
Endereço:		Cidade:			
Bairro:		E-mail:			
CEP:		Fax:			
Telefone:		Conta Bancária:			
Banco:		Nome e nº da Agência:			
Representante Legal:					
RG:		CPF:			
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT.					
CÓD.	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
TOTAL					

5. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme disposição no art. 86 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes requisitos:

5.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.1. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.2. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até

noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso**.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de

validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item.

6.12. Observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.14. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.15. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem

firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR: Constituem obrigações do Contratante

12.1. São obrigações do Gerenciador:

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo DETENTOR DO REGISTRO, de acordo com o Ata de Registro/Contrato e seus anexos;

12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.4. Notificar o detentor do registro por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Registro/Contrato e o cumprimento das obrigações pelo /Detentor Contratado;

12.6. Efetuar o pagamento a empresa registrada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Registro/Contrato e no Termo de Referência.

12.7. Aplicar ao detentor do registro as sanções previstas na lei e neste Registro de preço;

12.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Registro/Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento no Departamento de Licitações e Contratos para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

> **12.10.1.** Deverá ser acompanhado da solicitação de prorrogação motivada por igual período, os aceites entre as partes Gerenciador e Detentor e prova da regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após protocolado no Departamento de Licitações e Contratos, juntamente com o comunicado da Secretaria contratante, e todos os documentos que comprovam a necessidade do reequilíbrio.

12.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas deste Processo.

12.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Detentor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Registro/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entregar o material em conformidade com a solicitação de itens licitados pela Secretaria Municipal;

13.2. Entregar o material no prazo em perfeitas condições e rigorosamente de acordo com as Especificações e no local indicado, obedecendo aos critérios previstos no item do "**MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**";

13.3. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado o material objeto deste termo, segundo a solicitação das Secretarias Municipais;

13.4. Substituir o objeto do presente certame, imediatamente, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade;

13.5. Responder por quaisquer danos pessoais materiais ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao município ou a terceiros, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados no local de entrega do objeto bem como por àqueles provocados em virtude dos produtos utilizados em cumprimento às obrigações contratuais durante a execução do contrato de fornecimento, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade das Secretarias Municipais;

13.6. Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, em observância ao disposto na lei 14.133/21;

13.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Nova Xavantina/MT;

13.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

13.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações.

13.10. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

13.11. Assinar/Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

13.12. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega do material;

13.13. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Fundo Municipal de Saúde de quaisquer ônus e responsabilidades.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a

contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia as Secretarias do município e as empresas detentoras do registo.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Nova Xavantina-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Xavantina - MT, de de 2.026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITO
CONTRATENTE

FORNECEDOR / DETENTOR

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ *Nome:* _____
CPF: _____ *CPF:* _____